



**PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNJP 03.403.896/000148**

**Lei n. 1116/2014 de 17 de Setembro de 2014.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2014, para abertura de elemento de despesa na forma do que estabelece o Inciso II do Artigo 41 e Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e abertura de Crédito Suplementar até o valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco reais), a serem alocados ao programa e natureza da despesa conforme descrito:

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.409 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.085 – Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

33.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte 29

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Suplementar e Especial a que se refere o Art. 1º, serão suplementados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de que trata o Art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964:

**SUPLEMENTAÇÕES:**

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.409 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.085 – Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

33.50.43.00 – Subvenção Social ..... R\$ 45.000,00

Fonte 29

**ANULAÇÕES:**

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.301 – Gestão e Apoio as Atividades Administrativas do Município

2.071 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

31.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra – Orçamentária .....R\$ 45.000,00

Fonte 0



**PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNJP 03.403.896/000148**

**Art. 3º** Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 17 de Setembro de 2.014.



**JACOMO DAGOSTIN**  
Prefeito Municipal